



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 157 /2001.

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1.519, de 10 de Setembro de 2001, atualiza alguns de seus anexos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

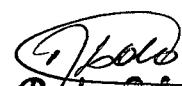
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1.519, de 10 de Setembro de 2001, que a partir deste ato passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º- As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 serão as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período de 2002 a 2005, e deverão observar as seguintes estratégias:

- I - consolidar a estabilidade econômica com o crescimento sustentado;
- II - promover o desenvolvimento voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III - combater a pobreza, promovendo a cidadania e a inclusão social;
- IV - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
- V - promover a modernização da máquina administrativa, possibilitando o incremento da arrecadação municipal.

§ 1º - Para garantir o incremento da arrecadação municipal no exercício de 2002, a administração atual deverá rever, ainda no exercício corrente, o Código Tributário do Município, definindo novos métodos de cálculo dos tributos próprios, novos mecanismos de arrecadação, novas técnicas de cobrança, levando sempre em conta a capacidade de pagamento dos contribuintes.


Paulo Lobo
PREFEITO
M.S.P.A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CIENTE
Constou do Expediente da Sessão
do Dia 11/12/2001
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

§ 2º - As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, e seus acompanhamentos far-se-ão através do Relatório de Controle e Avaliação das Metas de Governo. “

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.519/01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 10 de Dezembro de 2001.

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 11/12/2001
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Paulo Lobo
PAULO LOBO
= Prefeito

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 11 de dezembro de 2001
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO
2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA
Em 11 de dezembro de 2001
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE